

LEI Nº 1.988, DE 23 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre a criação e a autorização para a exploração de uma vaga de táxi, em caráter emergencial e precário, no local que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma vaga, em caráter emergencial e precário, para a exploração do serviço de táxi, na sede urbana do Município, destinada a um ponto de estacionamento na Rua Cap. Antônio Augusto de Almeida, nas proximidades do Hotel Serras de Minas.

Art. 2º - O titular da autorização para a exploração da vaga a que se refere o art. 1º desta Lei, a ser ocupada a título precário, não poderá transferi-la a terceiros, onerosa ou gratuitamente, sob nenhuma hipótese.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de junho de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 1.988, de
23/06/2005 foi publicada na data de
____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria